



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº: 1944 de 08 de outubro de 2025

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

EM 08 / 10 / 2025

SINATURA: *Edelvaes P. da Rocha*

TRÍCULA/IDENT.: 0675

Autoriza o Poder Executivo a promover abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.744.204,96 (Um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e quatro reais, noventa e seis centavos) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Virginópolis, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar conforme dispõe o art. 43 da lei federal 4.320/64, nas rubricas orçamentárias conforme seguem:

Órgão	02	Poder Executivo		
Unidade	02.10	Fundo Municipal de Educação		
Subunidade	02.10.01	Secretaria de Educação		
Função	12	Educação		
Subfunção	12.361	Ensino Fundamental		
Programa	12.361.0036	Gestão da Política de Educação		
Projeto/Atividade	12.361.0036.2022	Manutenção do Ensino Fundamental		
Natureza Despesa	Descrição da Despesa	Ficha	Fonte de Recurso	Valor
33.90.30.00	Material de Consumo	552	1.543.000.0000	50.000,00
33.90.39.00	Outros Serv. Ter. PJ	553	1.543.000.0000	30.000,00
33.90.39.00	Outros Serv. Ter. PJ	553	1.542.000.0000	275.000,00

Órgão	02	Poder Executivo		
Unidade	02.10	Fundo Municipal de Educação		
Subunidade	02.10.02	Fundo Desenvol. Ensino Básico – FUNDEB		
Função	12	Educação		
Subfunção	12.361	Ensino Fundamental		
Programa	12.361.0036	Gestão da Política de Educação		
Projeto/Atividade	12.361.0036.2022	Manutenção do Ensino Fundamental		
Natureza Despesa	Descrição da Despesa	Ficha	Fonte de Recurso	Valor

RUA FELIX GOMES – 290 – CENTRO – VIRGINÓPOLIS – MG – CEP: 39730-000
PABX: (33) 3416-1260 E-mail: pmvgp@yahoo.com.br

Janete



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

33.90.04.00	Contrat. por Tempo Det	577	1.543.000.0000	308.313,54
Órgão	02	Poder Executivo		
Unidade	02.10	Fundo Municipal de Educação		
Subunidade	02.10.02	Fundo Desenvol. Ensino Básico – FUNDEB		
Função	12	Educação		
Subfunção	12.365	Educação Infantil		
Programa	12.365.0036	Gestão da Política de Educação		
Projeto/Atividade	12.365.0036.2038	Manutenção do Ensino Pré-Escolar		
Natureza Despesa	Descrição da Despesa	Ficha	Fonte de Recurso	Valor
33.90.39.00	Outros Ser. Terc. PJ	607	1.542.000.0000	440.891,42

Órgão	02	Poder Executivo		
Unidade	02.10	Fundo Municipal de Educação		
Subunidade	02.10.02	Fundo Desenvol. Ensino Básico – FUNDEB		
Função	12	Educação		
Subfunção	12.365	Educação Infantil		
Programa	12.365.0036	Gestão da Política de Educação		
Projeto/Atividade	12.365.0036.2108	Manutenção do Ensino Creche		
Natureza Despesa	Descrição da Despesa	Ficha	Fonte de Recurso	Valor
31.90.04.00	Cont. por Tempo Determinado	609	1.542.000.0000	430.000,00
44.90.52.00	Equip.e Mat.Permanente	614	1.542.000.0000	210.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso financeiro oriundo de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, sob as fontes de recursos 1.542.000.0000 (Transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT) no valor de R\$ 1.355.891,42 e na fonte 1.543.000.0000 (Transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAR) no valor de R\$ 388.313,54, conforme preceitua o Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os dispositivos, anexos e adendos ao Projeto de Lei, devem ser readequados para contemplarem as alterações aqui determinadas, sendo adequadas também os valores e tabelas contidos no Plano Plurianual com vigência de 2022 a 2025 e nas metas e prioridades contidas na LDO com vigência 2025.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas
RUA FELIX GOMES – 290 – CENTRO – VIRGINÓPOLIS – MG – CEP: 39730-000
PABX: (33) 3416-1260 E-mail: pmvvp@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

dotações supracitadas até o limite de 10% do valor do crédito.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Virginópolis, 08 de outubro de 2025.


JOSUÉ ARRUDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal